



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	18/11/2015			
HORA:	09:00 horas			
LOCAL:	Sala de Licitações			
ENDEREÇO: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS				
	Fone: (54)3329-9900			
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00			
	E-mail: compras@eletrocar.com.br			
	Site: www.eletrocar.com.br			

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no "site" www.eletrocar.com.br, no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido "site" previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição e Manutenção de Garantia de Equipamentos de Informática que deverão ser ofertados nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 A entrega do equipamento deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como àquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
- 4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- 4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;
- 4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993
- 4.3.10 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO Nº xxxxx	PREGÃO Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:





6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido no item "a" deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II);
- 6.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);
- 6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);





6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta do produto e serviços ofertados, sendo imprescindível informar a marca. Caso não seja informada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.
- 7.2.3 <u>Preço</u> unitário líquido, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V **Termo de Referência** deste Edital. Nos preços deverão estar considerados todos os custos com transporte, seguro e descarregamento do equipamento, deslocamento, estadia e alimentação do pessoal necessário à manutenção da garantia, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.2.4 <u>Alíquota do ICMS</u> da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

- 7.2.5 Prazo de Entrega e de Execução: Conforme Termo de Referência (anexo V do edital).
- 7.2.6 Prazo de Garantia do item 1.1 do objeto do Termo de Referência: Vitalícia.
- 7.2.7 <u>Prazo de Validade da Proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.
- 7.2.8 <u>Declaração Formal</u> do Fabricante de que o equipamento do item 1.1 do objeto do Termo de Referência (anexo V do edital), possui garantia vitalícia.

Observações:

- a) Preço fixo, sem reajuste.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.





8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);
- 8.2 Atestado(s) expedido(s) pelo Fabricante, que comprove(m) que a Empresa Licitante possui capacidade comercial quanto à execução das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do item 1.2 do objeto do Termo de Referência, devidamente assinado(s) pelo seu representante legal, com reconhecimento de firma da assinatura, em cartório.

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 8.3.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela <u>Eletrocar ou por Outro Órgão</u> <u>Público</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.
- 8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.4.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.4.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.4.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.4.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.4.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link





<u>licitações</u>), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

- 8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.4 e 6.5 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;
- 8.5.1 No caso do item 8.5, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;
- 8.5.2 O benefício de que trata o item 8.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante e, consequentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.
- 8.5.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.5.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.
- b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) Os documentos relativos aos itens 8.4.6 e 8.4.9 poderão ser apresentados em conjunto.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.





- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.
- 9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.
- 9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.





- 9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 9.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.
- 11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato anexo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.
- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 14.1 Prazo de entrega e de execução dos objetos licitados: Conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 14.2 Local de entrega dos objetos licitados: Av. Pátria, 1351 99500-000 Carazinho RS.
- 14.3 O Frete e o descarregamento do equipamento serão por conta do Fornecedor.
- 14.4 Prazo de Garantia do equipamento: Vitalícia.
- 14.5 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.
- 14.6 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.7 Os materiais desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº 2.11.1224 e 2.11 1255.





15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 13.010,45 (treze mil e dez reais e quarenta e cinco centavos).

15.4 PENALIDADES

- 15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) Atraso Injustificado a Chamado (objeto do item 1.2): Sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, por cada dia de atraso, limitado este a 01 (um) dia útil, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Recusa no Atendimento a Chamado ou de Obrigação Acessória (objeto do item 1.2): 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo das demais cominações legais cfe. art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.
- d) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 15.10 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha de Custos e Minuta de Contrato.





15.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.12 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.13 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

15.14 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

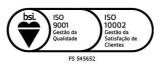
Diretor Administrativo Financeiro

Carazinho-RS, 30 de outubro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s)
representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)
, (qualificação), residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de
Identidade nº, emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual
outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação nº/, junto à Centrais
Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou
declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo,
ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de
documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
de de 2015.
Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

Cargo na Empresa





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u> <u>OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

A empresa	ı i	inscrita no CNPJ sob nº	/,	através de seu rep	resentante legal,
Sr.(a)	CPF nº	, cargo na	empresa (Sócio	ou Diretor)	, DECLARA
sob as penas da Le	i, que cumpre os requisitos estab	elecidos no artigo 3º da	Lei Complemen	tar nº 123, de 14	de dezembro de
2006, e está apta a	usufruir do tratamento favorecido e	estabelecido nos artigos	42 ao 49 da refe	rida Lei, e que per	ante o SIMPLES
NACIONAL está de	acordo com a opção abaixo:				
() Optou e está enquadrada	no regime tributário	do Simples Nac	ional, conforme o	comprovante em
	anexo(emitir através do site da	Secretaria da Receita F	ederal www.recei	ta.fazenda.gov.br)	
() Não Optou e não está enquadra	ada no regime tributário	do Simples Nacio	onal.	
Por ser ex	oressão da verdade, firmo a preser	nte.			
				de	de 2015.
Assinatura do repres	sentante legal acima qualificado e	do Contador, com carir	nbo da empresa.		
` .	ar cópia da procuração autenticad	a ou o original, para que	se proceda à aut	enticação por serv	idor da
Administração).					
(00 00000000000000000000000000000000000	aguadradaa aama Miereempress a	Empreso de Desues	e Deute não ono	vorão o procento F	No aloroo ão)
(as empresas nao er	nquadradas como Microempresa o	ou Empresa de Pequen	o Porte, nao ane	xarao a presente L	eciaração).
OBS: Este documen	to NÃO deverá ser incluído nos e	nvelopes de Proposta e	Documentos de	Habilitação, dever	ndo ser entreque
	são de Licitações e/ou Pregoeiro,			Tanamayaa, aava	30. 5 5guo
		7			





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

A empresa, através de seu representante legal,
Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA
sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos
benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
,
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de 2015.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue
diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de de 2015.
Assinatura do representante legal acima qualificado, com carimbo da empresa.
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.** <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição e Extensão de Garantia de Equipamentos de Informática, consistindo em:
 - 1.1 Aquisição de SWITCH de Borda Gerenciável de 48 portas, contendo as seguintes especificações:
 - a) Possuir 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45.
 - b) Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex MDI / MDIX.
 - c) Deve possuir no mínimo 4 slots SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000Base-T, com conectores RJ 45 ou transceivers Gigabit Ethernet 1000Base-SX e 1000Base-LX com conectores LC.
 - d) Deve possuir memória flash de no mínimo 128 Mbytes.
 - e) Deve possuir memória RAM de no mínimo 128 Mbyte.
 - f) Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 512 Kbytes.
 - g) Deve vir acompanhado de kit para a montagem em Rack padrão 19".
 - h) Deve possuir leds indicadores de alimentação, velocidade e modo duplex das interfaces.
 - i) Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 90 Gbps.
 - j) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 64 Mpps.
 - k) Deve possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 8000 (oito mil) endereços MAC.
 - I) Deve permitir a configuração básica de roteamento estático suportando até 32 rotas e 8 interfaces de VLAN virtuais.
 - m) Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo 4 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com portas Gigabit Ethernet.
 - n) Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta segundo protocolo IEEE 802.1p.
 - o) Deve implementar o protocolo IEEE 802.3x.
 - p) Deve suportar Jumbo Frames (9216 bytes).
 - q) Deve suportar os protocolos IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree).
 - r) Deve suportar serviços de DHCP Relay Agent.
 - s) Deve implementar STP Root Protection e BPDU Port Protection.
 - t) Deve implementar Port-based rate limit com granularidade mínima de 64-kbps.





- u) Deve permitir autenticação em servidor RADIUS e autenticação IEEE 802.1x.
- v) Deve implementar criptografia Secure Sockets Layer (SSL).
- w) Deve implementar IGMP Snooping.
- x) Deve permitir o monitoramento através do protocolo SNMP V1, V2.
- y) Deve implementar limitação de banda de porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor ToS baseada em regras de controles de acesso.
- z) Deve implementar Network Time Protocol (NTP).
- aa) Deve possuir homologação da Anatel conforme Resolução 242.
- bb) A garantia deve abranger o atendimento a chamados técnicos ou solicitação de serviços através de chamada telefônica DDG (0800) e suporte *on site* na manutenção e substituição dos equipamentos.

Nota: * Não será aceito Equipamento que não pertença à linha corporativa.

- **1.2** <u>Contratação de Serviços de Extensão de Garantia</u> para 02 (dois) Servidores Dell PowerEdge R720, SERVICE TAGS: 38F43W1, 48F43W1, consistindo, no mínimo em:
- a) Serviços de suporte telefônico que oferecem a solução completa para problemas de hardware durante os horários 24x7.
- b) Serviço de suporte técnico 24 x 7, através do chat on line e e-mail.
- c) Assistência e suporte técnico com atendimento a domicílio para o conserto dos equipamentos com substituição de peças com defeito, sem custo adicional.
- d) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, através de um de seus representantes credenciados, *on site*, por técnico especializado.
- e) A abertura de chamados deverá ocorrer por meio de central telefônica gratuita, com atendimento em português do Brasil.
- f) O tempo de atendimento no local deverá ser de até 03 (três) dias úteis.
- g) Cada serviço de extensão de garantia deverá ser direcionado especificamente para o código de identificação de cada produto (Service Tag ou Part Number).
- h) A consulta da garantia deverá estar disponível via site do fabricante, onde quando inserido este código, o equipamento deverá constar como em garantia até a data mínima estabelecida.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".





- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

4.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará **a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.2.3 deste edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Anexo IX a este Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO DO ITEM 1.1:

- 6.1 Prazo de Entrega: Máximo 30 (trinta) dias da confirmação da compra.
- 6.2 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do equipamento.
- 6.3 Prazo de Garantia: Vitalícia.
- 6.4 Local de Entrega: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS.
- 6.5 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.





7. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO DO ITEM 1.2:

7.1 Prazo de Execução do Contrato de Manutenç	ão da Garantia: Até 14/09/2018.	
7.2 Pagamento: Mensal.		
7.3 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sess	enta) dias, a contar da data da aber	tura dos envelopes.
8. <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOS</u>	TAS: Menor Preço Por Item.	
		Carazinho-RS, 30 de outubro de 2015.
	Erineu Clóvis Xavier Diretor Presidente	
	Eugenio Leonardo Vieira Grandó	
	Diretor Administrativo Financeiro	

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram
examinadas e aprovadas pelo
requerente.
Em/
Alisson Sebben da Cunha



Razão Social: Endereço Completo:

CNPJ Nº:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital nº/15. Modalidade Pregão Presencial
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeto: Aquisição e Contratação de Garantia de Equipamentos de Informática, conforme as condições descritas no edital da licitação epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. O prazo de entrega e de execução será conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. O prazo de garantia dos equipamentos será vitalícia.

8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2015 e reconhecemos o direito da

ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.





9. O Valor de nossa proposta ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação é de R\$:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária
			Switch				

Item	Descrição	Valor Mensal
	Manutenção Garantia	
	ossui o benefício da redução da sua base (sigla estado) Nºde//_	, , ,
descarregamento do equipamento, de	por item, fixo e sem reajuste, considerando slocamento, estadia e alimentação de pessoal s não mencionadas nesta proposta que incidar	necessário à manutenção da garantia, assim

Nome da empresa Nome e assinatura do Representa Legal

Local e data,





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

Ref.: (identificação da Licitaçã	0)
A F	incerite no CNID LeO
·	, inscrita no CNPJ nº
	e seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (da) Carteira de	e Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA , p	ara fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro d	e 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis	anos.
Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, ass	inalar a ressalva acima.
	data
	roprocentanto logal





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a)	,
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fin	s de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A - ELETROCAR, que nã	o foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qual	quer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacid	dade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.	
Por ser expressão da verdade, firma a presente.	
de 2	.015.
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.	
(ao progurador, apayar cápio de proguração autopticado ou com a original para que ao procedo à autopticação por conside	or do
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servido	л ца
Administração)	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVOS

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Médio Unitário (R\$)
01	SWITCH de Borda Gerenciável de 48 portas	01	Un	3.870,00

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Médio Mensal (R\$)
02	Serviços de Extensão de Garantia	02	Un	507,78

Notas:

a) pesquisa de mercado realizada durante os meses de setembro e outubro de 2015.

b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Carazinho-RS, 30 de outubro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó Diretor Administrativo Financeiro





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № xxx	
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS	s
ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	E
, PARA O FORNECIMENTO DE	٠.,
CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO №/15, NA MODALIDAD	Ε
PREGÃO PRESENCIAL.	
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominad	a
ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional d	a
Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Direto	or
Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,	
е	
<, inscrita n	10
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que a	10
final assina, Sr, portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes	е
em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
É objeto do presente Contrato, o fornecimento à ELETROCAR , de:	
1.1 Equipamentos de Informática.	
1.2 Extensão de Garantia de Equipamentos de Informática.	
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO	
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independer	m
de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:	
2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;	
2.2 Proposta da CONTRATADA, de	
CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS	
O.A. Tadas and Shakara and Shakara and Adal da anadastana dagta da tada and anada an	

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.
- 3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

4.1 O fornecimento, à ELETROCAR, do objeto contratado, será realizado de acordo com a quantidade, preço e especificações a seguir descritos:





Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1			Equipamento			
			de Informática			
/alor Total por	Extenso (R\$.)			

Item	Descrição	Valor Mensal
1.2	Manutenção Garantia	

Nos preços descritos acima estão considerados todos os custos com transporte, seguro e descarregamento do equipamento, deslocamento, estadia e alimentação do pessoal necessário à manutenção da garantia, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto do item 1.1 (equipamento) deste instrumento contratual será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da confirmação da compra.
- 5.2 A confirmação da compra do equipamento será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

Parágrafo Primeiro: Os Prazos estabelecidos no "caput" da presente cláusula são improrrogáveis, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA:
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acordado entre as partes que o prazo para atendimento ao item 1.2 do objeto, no local, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data e horário do registro da chamada de atendimento, sendo que a tolerância de atraso será de no máximo 01 (um) dia útil, após o qual será considerado inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O equipamento, objeto do item 1.1 do presente instrumento, deverá ser entregue na Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, seguro, embalagem e descarregamento de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Os serviços, objeto do item 1.2 do presente instrumento, além do estabelecido na Especificação do Objeto, deverão ser prestados, quando necessário, On Site à Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA E PAGAMENTO

8.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar. As Notas Fiscais deverão ser entregues, na Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS.





- 8.2 As Notas Fiscais, após devidamente atestadas e aprovadas pelo fiscal do contrato, serão pagas nas seguintes condições:
- 8.2.1 Para o item 1.1 do objeto (aquisição equipamento): 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento no almoxarifado da ELETROCAR.
- 8.2.2 Para o item 1.2 do objeto (extensão garantia): **Mensalmente**, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Prova de Regularidade relativa à Previdência Social INSS, devendo a Nota Fiscal ser entregue à Eletrocar até o dia 05 (cinco) de cada mês.
- 8.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 8.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 8.4.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 8.4.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 8.5 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.
- 8.6 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a **ELETROCAR** estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que serão por conta da CONTRATADA, todos os custos transporte, seguro, descarregamento do equipamento, deslocamento, estadia e alimentação do pessoal necessário à manutenção da garantia, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto (garantia), poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1 As partes, de comum acordo, resolvem que:
- 9.1.1 **Para o item 1.1 do objeto**, o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia do equipamento adquirido, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 9.1.2 **Para o item 1.2 do objeto**, o prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes, e seu término será no dia **14/09/2018**, prazo final da garantia estendida dos produtos, determinado pela fabricante.
- 9.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Na execução do objeto do presente contrato envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 10.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação do equipamento às especificações da ELETROCAR;
- 10.1.2 reparar ou substituir parte ou todo o equipamento que apresentar qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
- 10.1.3 acondicionar e transportar o equipamento, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo durante o transporte e descarregamento;
- 10.1.4 responsabilizar-se pela carga e descarga do equipamento, no destino indicado pela ELETROCAR.
- 10.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 10.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.2 São Responsabilidades da ELETROCAR:
- 10.2.1 efetuar o pagamento ajustado.
- 10.2.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 10.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 10.2.3.1 a ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA

- 11.1 O prazo de garantia do objeto do item 1.1 deste contrato será de, no mínimo,, a contar da data da entrega dos materiais.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir em no máximo 20 (vinte) dias após ser notificada e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito decorrente de falhas na fabricação, embalagem, transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.





CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) Atraso Injustificado a Chamado (objeto do item 1.2): Sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, por cada dia de atraso, limitado este a 01 (um) dia útil, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Recusa no Atendimento a Chamado ou de Obrigação Acessória (objeto do item 1.2): 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo das demais cominações legais cfe. art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.
- d) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções prevista neste contrato.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;
- 14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;





14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$(......).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.
- 16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 16.3 Os materiais deste contrato enquadram-se nos itens orçamentários nº 2.11.1224 e 2.11 1255.
- 16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 16.6 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 16.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA-FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

CONTRATADA CONTRATANTE TESTEMUNHAS

Cara	izinno-R	5	
	da e	Contrato aprovada ca.	
Em	_/	_/	
-		Luís do A /RS 23.841	